



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.05.06.005

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 038/2025

Data da Matéria: 06 DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADORA NEM BESSA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Legislativo nº 038/2025, de autoria da Vereadora Nem Bessa, que visa instituir a Comenda "27 de Março" no âmbito do Município de Itaitinga, como forma de homenagear personalidades e entidades por relevantes serviços prestados à cidade, especialmente no contexto da celebração do aniversário de emancipação política do município.

É o relatório.

ANÁLISE

Embora a proposta tenha mérito simbólico e esteja inserida no contexto de valorização das tradições e da cidadania, deve-se considerar o parecer jurídico emitido pela Assessoria da Câmara Municipal, que opinou desfavoravelmente à aprovação do projeto.

Conforme apontado no parecer técnico, o Município já possui a Lei Municipal nº 705/2021, a qual disciplina de forma exaustiva e sistematizada todas as honorarias públicas municipais, inclusive critérios, modalidades e limites para sua concessão. Assim, a criação de nova comenda por meio de lei isolada e paralela pode acarretar insegurança jurídica, fragmentação normativa e violação ao princípio da coerência legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Dessa forma, embora não haja inconstitucionalidade formal ou material evidente, há um vício de legalidade e redundância normativa, pois o projeto não se insere nos marcos legais já definidos pela legislação em vigor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator acompanha o parecer jurídico da Casa e vota pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 038/2025, por entender que a matéria encontra-se prejudicada pela existência da Lei Municipal nº 705/2021, que já disciplina de maneira completa o tema das honorarias no Município de Itaitinga.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
26 de maio de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.05.06.005

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 038/2025

Data da Matéria: 06 DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADORA NEN BESSA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Legislativo nº 038/2025, que "Institui a Comenda '27 de Março' no âmbito do Município de Itaitinga".

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, no exercício de sua competência regimental, analisou o Projeto de Lei Legislativo nº 038/2025, de autoria da Vereadora Nem Bessa.

Durante a tramitação, foi emitido parecer jurídico desfavorável, fundamentado na existência da Lei Municipal nº 705/2021, que já disciplina de forma sistemática e exaustiva as honorarias públicas municipais, configurando-se, assim, redundância normativa e afronta ao princípio da coerência legislativa.

O relator da Comissão, Vereador Diassis do Barroção, acolheu integralmente o entendimento técnico-jurídico e votou pela rejeição do projeto, opinando pelo arquivamento da matéria.

Na sequência, a Comissão, reunida em sessão deliberativa, decidiu de forma unânime acompanhar o parecer do relator, manifestando-se também pelo arquivamento definitivo da proposição, por considerá-la prejudicada quanto ao seu objeto.

Desta forma, a deliberação pelo arquivamento não apenas evita a sobreposição de normas, como também assegura a estabilidade e a segurança jurídica





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.05.06.005

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 038/2025

Data da Matéria: 06 DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADORA NEM BESSA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida nesta data em sessão ordinária, apreciou o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2025**, de autoria da Vereadora Nem Bessa, que "Institui a Comenda '27 de março' no âmbito do Município de Itaitinga".

Após análise e discussão da matéria, os membros da Comissão acompanharam, por unanimidade, o parecer do relator, Vereador Diassis do Barroção, que opinou pela **REJEIÇÃO** do projeto, em razão do parecer jurídico desfavorável, fundamentado na existência da Lei Municipal nº 705/2021, que já regulamenta de forma completa as honorarias públicas no Município.

Diante disso, a Comissão delibera pelo arquivamento da matéria, por entender que a proposição encontra-se prejudicada em seu objeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 27 de maio de 2025.


Antônio Mauro de Freitas Guimarães

Vereador Presidente


Francisco de Assis da Silva

Vereador Relator


Lucía Maria de Queiroz Serpa

Vereadora Membro






CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

do ordenamento municipal, preservando a coerência legislativa e a racionalidade normativa na estrutura das leis que regem os atos honoríficos do Município de Itaitinga.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Legislativo nº 038/2025 para **ARQUIVAMENTO**, nos termos regimentais, por não subsistirem fundamentos legais que justifiquem sua continuidade na tramitação legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
27 de maio de 2025.


Antônio Mauro de Freitas Guimarães
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

